



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/8/2011 e publicado no DODF nº 165, de 24/8/2011, página 4.

PARECER Nº 142/2011-CEDF

Processo nº 410.000710/2011

Interessado: **Henrique Segabinazzi de Freitas do Amaral Carvalho**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Henrique Segabinazzi de Freitas do Amaral Carvalho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou, com aprovação, a 1ª série e o 1º semestre da 2ª série do ensino médio, em 2009 e 2010, respectivamente, no Colégio Marista de Brasília, em Brasília – Distrito Federal. Transferiu-se para os Estados Unidos, onde foi matriculado e cursou a 12ª série com aprovação, no ano escolar de 2010/2011, na Wakefield - Marenisco High School, em Wakefield, Michigan, Estados Unidos da América, obtendo o diploma de conclusão do ensino médio.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 2 ½ anos com reclassificação

Duração: 2960 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

Este Conselho de Educação deliberou, na Sessão Plenária do dia 27 de julho de 2010, 2.356ª S.O., pela concessão de declaração de equivalência de estudos aos alunos que tenham cursado no Brasil, com aprovação, a 1ª série e o 2º semestre da 2ª série do ensino médio, e que, transferindo-se para o exterior, foram matriculados, cursaram com êxito a série subsequente e obtiveram o certificado de conclusão da escola média, por considerar sua reclassificação.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Henrique Segabinazzi de Freitas do Amaral Carvalho, na Wakefield -



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Marenisco High School, em Wakefield, Michigan, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 26 de julho de 2011

**PAULO RAMOS COÊLHO FILHO**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 26/7/2011

**LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES**  
**Presidente do Conselho de Educação**  
**do Distrito Federal**